

LEI Nº 22A/84

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na importância de Cr\$ 36.950.000 (trinta e seis milhões noventa e cinco mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias ... abaixo:

20	- GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	- <u>Gabinete do Prefeito</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000	
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000	
20.2	- <u>Secretaria de Administração</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000	
	3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	1.500.000	
	3.2.5.9- Outras Transf. à Pessoas .....Cr\$	500.000	
20.3	- <u>Secretaria de Finanças</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	4.000.000	
20.5	- <u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	6.000.000	
	3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000	
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.000.000	
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	50.000	
20.6	- <u>Secretaria de Saúde e Ação Social</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000	
	3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	3.000.000	
	3.2.5.9- Outras Transf. a Pessoas.....Cr\$	500.000	
20.7	- <u>Secretaria de Obras e Urbanismo</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	6.000.000	
	3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	2.400.000	
	4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$	1.500.000	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$	<u>36.950.000</u>	

Art. 2º - Os recursos necessários, para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29. de novembro de 1984.

*Luciano ...*